**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 48/2024**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de servidores.

 O Prefeito do Município de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Educador Especial conforme Lei Municipal nº 4.104/2022, que especifica para contrato o cargo, e, Professor de Inglês e Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, por prazo determinado, para atuar junto as Escolas do Município, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal n°1310 de 17 dezembro de 2002, e na Lei Municipal nº 249/1990 , torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.164 de 18 de dezembro de 2023.
		1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
	2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
	3. O extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o Edital completo encontra-se no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br,](http://www.joia.rs.gov.br,) . O Extrato do Edital deverá ser publicado, nas redes sociais e veiculos de comunicação(rádio).
	4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado

PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

* 1. Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.
	2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela respectiva Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Exectuivo nº 4.216/2015.
	3. A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação contratual ou rescisão deixando de ter a necessidadese houver necessidade e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

# ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

* 1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e atribuições constantes na Lei e neste Edital, Educador Especial – Regime de Trablho de 20 horas e Professor de Inglês e de Educação Infantil/Anos Iniciais – carga horária de até 20 horas para atuar junto as Escolas Municipais do Município.
	2. A carga horária semanal será de até vinte (20) horas semanais para cada cargo e será desenvolvida de acordo com horário definido pela direção da escola.
	3. Pelo efetivo exercício do cargo público/contrato temporário será pago mensalmente a remuneração equivalente ao cargo de provimento/Contrato de Educador Especial, com Regime de Trabalho de 20 horas será de R$ 3.133,22 e para os Professores de Inglês e Educação Infantil/Anos Iniciais, com Regime de Trabalho de até 20 horas semanais, Vencimento de R$ 2.981,19(Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dezenove centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
		1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; b) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; c) inscrição no Regime Geral de Previdência.

* + 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
	1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

# INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, 188, no período **das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas dos dias 24 de setembro a 4 de outubro de 2024.**

**3.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

* 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
	2. As inscrições serão gratuitas.

# CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

* 1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
		1. Ficha de inscrição (anexo II) disponibilizada no ato pela Comissão, devendo o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição.
		2. Cópia de um documento autenticado(poderá ser autenticado pela Comissão e ou servidor responsável pela inscrição) de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC CRP, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
		3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais; se sexo masculino;
		4. Cópia autenticada do Diploma de formação com habilitação específica para as o cargo.
		5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada (por servidor) dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
	2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
	3. - A inscrição homologada, não garante a contratação, pois a inscrição é de responsabilidade do inscrito, sendo que no ato da contratação deverá apresentar toda a documentação solicitada. Caso não possua a documentação ou formação completa conforme exigida, não haverá contrato.

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
	2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
		1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
		2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
		3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

# FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

* 1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
	2. Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
	3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
	4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
	5. Nenhum título receberá dupla valoração. Serão validados os títulos com data de expedição máxima de até 05(cinco) anos.
	6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
| a) Pós-graduação *lato sensu*(especialização) | 15 | 30 |
| b) Cursos especializados na área de abrangência da área de Educação, com duração mínima acima de 40 horas. | 10 | 20 |
| c) Cursos especializados na área de abrangência da área de Educação com duração de até 39 horas. | 10 | 20 |
| d) Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência da área Educação. | 10 | 30 |

# ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

* 1. A Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma;
	2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

# RECURSOS

* 1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez.
		1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
		2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
		3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
		4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

# CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

* 1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
		1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
		2. Sorteio em ato público.
	2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
	3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

* 1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
	2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

* 1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
		1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
		2. Ter idade mínima de 18 anos;
		3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
		4. Ter nível de escolaridade com formação especifica para o exercício legal do cargo de professor de história e geografia.
		5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

* 1. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
	2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
	3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
	4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
	2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
	3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
	4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia, 23 de setembro de 2024

# ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se:

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÃO DESENVOLVIDA:** | **Dias úteis** | **Datas** |
| Abertura das Inscrições | 10 dias | **24/09 a 03/10/24** |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 04/10/24 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 07/10/24 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos | 1 dia | 08/10/24 |
| Análise dos Títulos | **1 dia** | **09/10/24** |
| Publicação do resultado preliminar/Recurso | 1 dia | 10/10/24 |
| Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | 11/10/24 |
| Publicação da relação final de classificados | 1 dia | 14/10/24 |
| TOTAL | 17 dias |  |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 48/2024**

Cargo**: ( ) Educador Especial**

**( ) Professor de Inglês**

**( ) Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS
	1. – Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. – Data de Nascimento:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_;
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
	1. – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. - Título de Eleitor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Zona:\_\_\_\_\_\_\_ Seção:\_\_\_\_\_
	4. – Numero Certificado de Reservista:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. – Endereço Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	7. – Telefone Residencial e Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	8. - Outros Endereços ou telefones para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. ESCOLARIDADE
	1. – Ensino Superior

Instituição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Inscrito

**ANEXO III**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 48/2024**

 **Cargo: ( ) Educador Especial**

**( ) Professor de Inglês**

**( ) Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais**

1. **DADOS PESSOAIS**
	1. – Nome completo:
	2. Filiação:
	3. Nacionalidade:
	4. Naturalidade:
	5. Data de Nascimento:
	6. Estado Civil:
2. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
	1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
	2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:
	3. Título de Eleitor Zona: Seção:
	4. Número do certificado de reservista:
	5. Endereço Residencial:
	6. Endereço Eletrônico:
	7. Telefone residencial e celular:
	8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. **ESCOLARIDADE**
	1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

* 1. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

* 1. GRADUAÇÃO

Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

* 1. PÓS-GRADUAÇÃO
		1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

1. **CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão: Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: Data da conclusão:

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Jóia(RS), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: EDUCADOR ESPECIAL**

**CARGO: EDUCADOR ESPECIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar avaliação inicial do aluno. Esta avaliação faz parte do planejamento do atendimento que identifica o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar e orientar os professores sobre os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Acompanhar o atendimento educacional especializado das crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental, nos diferentes níveis de sua deficiência. Organizar os atendimentos de educação especial, encaminhar, quando necessário, os alunos com deficiência aos profissionais da área de saúde. Ministrar palestras e organizar subsídios para familiares e professores sobre o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo dos alunos atendidos nas escolas e creches. Realizar assessoria e orientação aos professores e comunidade em geral sobre a problemática da integração do deficiente na sociedade. Avaliar e decidir com a equipe pedagógica, o possível desligamento do aluno do atendimento educacional especializado. Participar de reuniões com a família e também nos conselhos de classe da Escola. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Organizar registros das orientações realizadas durante os atendimentos do aluno e realizar atividades afins, se necessário.

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO:**

INSTRUÇÃO: Graduação em Licenciatura na área da Educação; ESPECIALIZAÇÃO: Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (e/ou áreas afins) com no mínimo 360 horas de carga horária.

**CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS/SÉRIES FINAIS**

**ATRIBUIÇÕES**: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do

aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

 **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

 HORÁRIO: 20 horas semanais.

**INSTRUÇÃO**:

**Séries Iniciais:** Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, (Magistério) e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação para Séries Iniciais e/ou Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 48/2024 /2021**

 **Cargo: ( ) Educador Especial**

**( ) Professor de Inglês**

**( ) Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais**

 Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1. DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS),\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

 *“Terra das Nascentes”*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital PSS nº 48/2024**

**Cargo: ( ) Educador Especial**

**( ) Professor de Inglês**

**( ) Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais**

 Inscrição Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

1 DADOS PESSOAIS

1.1.– Nome Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. - Carteira de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição